



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 14/2018

Edital de chamamento público visando o interesse de empresas, preferencialmente do setor industrial, para receber em doação onerosa, com cláusula de reversão, terrenos do Bairro Industrial Davide Zorzi mediante os critérios e condições estabelecidos neste edital, com amparo na Lei Municipal 3.947, de 05 de abril de 2006.

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situado na Praça da Bandeira n° 354, com amparo no Decreto Municipal n° 4.421 de 04/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **29/03/2019 às 08:00 horas**, ocorrerá a entrega dos envelopes com documentos e proposta técnica, e da abertura do 1º Envelope, na Divisão de Licitações do Município de Erechim, Av. Farrapos n° 509, para fins de Chamamento de Empresas, preferencialmente do setor industrial, que queiram receber, em doação onerosa, com cláusula de reversão, terrenos devidamente delimitados conforme Projeto Arquitetônico (Anexo I), com matrículas a serem individualizadas, localizados no Bairro Industrial Davide Zorzi, cujo processo será realizado de acordo com as normas deste edital, Lei Municipal 3.947/2006 e os procedimentos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

A doação onerosa, com cláusula de reversão, será de 39 (trinta e nove) terrenos devidamente delimitados no Projeto Arquitetônico do Anexo I, com matrículas a serem individualizadas, localizados no Bairro Industrial Davide Zorzi, e sob a condição de integrar um Condomínio a ser formado entre as empresas selecionadas, e pagar a área através da integralização de cota-parte proporcional ao terreno adquirido, correspondente ao fracionamento proporcional, em metros quadrados, dos custos de toda a infraestrutura. As empresas assumem a obrigação de executar a infraestrutura do Distrito, acessos, projeto arquitetônico, hidrossanitário, elétrico, aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conclusão do trevo de acesso pela BR 153, pavimentação de ruas e calçamentos e demais projetos complementares que se fizerem necessários, tudo em consonância com o inciso XII do art. 3º e inciso X e § 8º do art. 4º da Lei Municipal n° 3.947/2006, e Leis do Plano Diretor Municipal: n° 6.256/2016; 6.257/2016; 6.258/2016; 6.259/2016; e 6.260/2016.

A doação onerosa da integralidade da área pertencente ao Município de Erechim, conforme escritura pública registrada sob n° 70.563 no CRI de Erechim, será feita inicialmente a um Condomínio formado pelas empresas que forem selecionadas para a ocupação dos terrenos previstos pelo projeto arquitetônico do Bairro Industrial Davide Zorzi, que terá CNPJ único. O objetivo específico do Condomínio será a execução integral dos projetos arquitetônico, hidrossanitário e elétrico aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação do Município, e demais obras e serviços previstos nos projetos executivo e projetos complementares.

Durante o período de execução dos projetos supramencionados, a integralidade do imóvel registrada em nome do Condomínio permanecerá sob garantia hipotecária anotada na escritura pública, para fins de viabilizar a reversibilidade ao Município de Erechim, sem direito a qualquer tipo de indenização, no caso de descumprimento da obrigação de executar e concluir, na sua totalidade, as obras de infraestrutura do Bairro Industrial Davide Zorzi, no prazo determinado.



Após a aprovação da execução de todas as obras do Bairro Industrial Davide Zorzi pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, o Condomínio, no prazo de 30 (trinta dias), deverá registrar a cada um dos Condôminos as respectivas áreas, individualizando as matrículas, cujas escrituras serão anuídas pelo Município e deverão constar cláusulas de reversibilidade pela inexecução das obras e demais itens da proposta realizada pela empresa para a seleção.

Na mesma oportunidade da escrituração dos terrenos aos Condôminos, deverá o Condomínio fazer a doação gratuita ao Município das áreas públicas relativas ao arruamento, as tubulações pluviais e de esgotamento sanitário, dos postes da iluminação pública, e das áreas verdes e APPs descritas no projeto do Bairro Industrial Davide Zorzi. Após isso, o Condomínio poderá ser extinto ao livre critério dos Condôminos, ou mantido com novo objetivo.

Na data de recebimento dos terrenos individualizados, inicia-se o prazo de 30 dias para que as empresas iniciem a implantação dos projetos propostos, cujo término dependerá do prazo neles informados, e cujas edificações deverão obedecer aos índices urbanísticos previstos no art. 9º da Lei nº 4.804/2010.

Enquanto não houver a conclusão integral das obras do Bairro Industrial Davide Zorzi com aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, e as empresas não estiverem implantado integralmente os respectivos projetos propostos, estando em plena atividade, não poderão pleitear os demais benefícios da Lei Municipal nº 3.947/2006.

Após a conclusão e recebimento das obras de infraestrutura do loteamento que integrará o Distrito Industrial, o Município receberá por escritura pública as ruas e áreas verdes e passará a mantê-las a exemplo dos demais loteamentos do Município.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. As empresas interessadas deverão demonstrar capacidade financeira para investimento no pagamento do custo da cota parte proporcional da infraestrutura do Distrito, resultante do somatório das planilhas de custos dos anexos do Edital, cuja cobrança será feita por Condomínio especialmente criado entre as empresas selecionadas; além da execução do projeto de instalação da empresa no Bairro Industrial Davide Zorzi, sob pena de inviabilizar o empreendimento.

1.2. O Município concederá às empresas selecionadas apenas incentivos sob a forma de doação onerosa da área total do empreendimento ao Condomínio, da construção dos acessos ao Distrito, além da doação dos projetos arquitetônico, elétrico e hidrossanitário aprovados na Secretaria de Obras Públicas e Habitação, não podendo as empresas selecionadas se beneficiarem de outros incentivos previstos pela Lei Municipal nº 3.947/2006.

1.2.1. O Município poderá entregar o material para que seja executada a base asfáltica do Trevo na BR 153, de acesso principal ao Bairro Industrial Davide Zorzi.

1.3. As empresas selecionadas deverão arcar com todas as despesas e serviços de preparação do lote que receber em doação a fim de adequá-lo a sua atividade, inclusive com a execução das obras necessárias para instalação do empreendimento.

1.4. As empresas selecionadas deverão se manter em plena atividade no período mínimo de dez anos;

1.5. As obras de infraestrutura necessárias e úteis serão incorporadas ao Bairro Industrial Davide Zorzi.



1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) **ou Declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes: nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta Do Projeto referentes a este Edital, serão recebidos até **as 08:00 horas do dia 29/03/2019**, na Divisão de Licitações, Município de Erechim - RS, Av. Farrapos, 509.

2.2. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

2.3. Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Deverão ser entregues, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

3.1.1. Nos envelopes deverão constar:

No primeiro envelope:

Ao Município de Erechim - Divisão de Licitações
Chamada Pública n.º 000/2018 – Envelope n.º 1 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário).
Denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ

No segundo envelope:

Ao Município de Erechim - Divisão de Licitações
Chamada Pública n.º 000/2018 – Envelope n.º 2 –
PROPOSTA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário).
Denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ

3.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.



4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

4.1. As empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, serão escolhidas por uma Comissão especialmente criada para a seleção, levando-se em conta o ramo de atividade, eis que o Bairro Industrial Davide Zorzi deverá acolher preferencialmente indústrias; a capacidade financeira e de investimento imediato; a função social decorrente da criação de empregos e renda; além da importância para a economia do Município, deverão apresentar os seguintes documentos de Habilitação no Envelope nº 1:

4.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de Quitação ou Regularidade junto às Fazendas (do domicílio ou sede do licitante):

* MUNICIPAL;

* ESTADUAL;

* FEDERAL (Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando a CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

4.1.3. Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.



4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.

c) Atestado de idoneidade financeira fornecido por instituições bancárias;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos três últimos exercícios, apresentados na forma da Lei e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive com notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

e) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência, elaborado em papel timbrado da Proponente, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
--

$\text{Índice de Solvência Geral – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado mínimo admitido será de = (igual) ou > (maior) que 1(um)
--

f) Previsão de valores de investimentos, apresentando em separado, recursos próprios e de terceiros utilizados para o investimento.

g) Estimativas de taxas de juros a serem pagas na captação de recursos de terceiros para a realização do investimento, se a empresa utilizar recursos de terceiros no investimento.

h) Projeção da Demonstração do Resultado para o período de 05 (cinco) anos, a partir do início das atividades no novo Distrito Industrial, com informação do ano estimado para início das operações. Deve ser apresentado, em separado, o valor estimado de custos e despesas consideradas na Demonstração do Resultado do Exercício, e que não reapresentam desembolso de caixa, como, por exemplo, depreciações, amortizações, exaustões, ou resultado de equivalência patrimonial.

i) Como anexos às projeções, apresentar informações sobre premissas utilizadas para valores apresentados na projeção de Demonstração do Resultado do Exercício e do Balanço Patrimonial.

j) Declaração da empresa informando a estimativa de enquadramento tributário (simples nacional, lucro presumido ou lucro real) após a entrada em operação no Bairro Industrial Davide Zorzi.

k) Balanço Patrimonial Projetado para 05 (cinco) anos a partir do início das atividades, com custos e despesas em separados, com as respectivas Projeções de Demonstração de Resultados dos Exercícios.

4.1.4.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam



enquadradas no SIMPLES, deverão estarem registradas na Junta Comercial, e apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

4.1.4.2. As Proponentes optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.1.4.3. Atestado de visita ao local do imóvel, e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica deste Edital; ou Declaração de que conhece o imóvel e que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, rubricados pelo responsável legal da proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3. A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao setor de Licitações, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

4.4. As certidões que não contiverem prazo de validade expresse no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

4.5. As participantes deverão manter, durante todo o período do Chamamento Público, as condições de habilitação exigidas para participação.

5. DA PROPOSTA DO PROJETO A SER IMPLANTADO - ENVELOPE Nº 2

5.1. A Proposta Técnica, exigida neste Edital, deverá abranger as seguintes exigências e condições:

a) Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo o cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS ou ISS a ser gerado;

b) projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados;

c) prazo para o início de funcionamento da atividade industrial;

d) estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

e) memorial contendo o valor inicial de investimento; área necessária para sua instalação; absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura; efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município; viabilidade de funcionamento regular; produção inicial estimada e objetivos.

5.2. A indicação da área de terreno necessária para o projeto de implantação da empresa, indicando a localização preferencial no Bairro Industrial Davide Zorzi, mencionando o número de três lotes do Projeto Arquitetônico do Anexo I, considerando a possibilidade de ser selecionado para, no máximo, 03 (três) terrenos limítrofes.

5.2.1. A critério do Município, os terrenos a serem repassados às empresas, poderão ser de área diferente da escolhida pela participante, de acordo com a proposta de implantação da empresa e avaliação da proposta por parte da Comissão de Seleção.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável



legal da proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

6. ABERTURA E JULGAMENTO

6.1. Na data aprazada, a documentação do Envelope nº 1 será vista, avaliada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação e pela Secretaria da Fazenda para fins de habilitação ou não das empresas. A “Proposta do Projeto a ser Implantado” do Envelope nº 2, será vista pela Comissão Permanente de Licitação, mas a análise e julgamento será feita pela Comissão Especial de Seleção nomeada através de Decreto.

6.1.2. A abertura do ENVELOPE nº 1 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitações, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE nº 2 – “Da Proposta do Projeto a ser Implantado”, rubricado nos fechos, em poder da Comissão Permanente de Licitações.

6.1.3. O exame da documentação do ENVELOPE n.º 1 será realizado pela Comissão Permanente de Licitações e pela Secretaria da Fazenda, resultando na habilitação ou inabilitação das proponentes.

6.1.4. Somente os participantes habilitados passarão para a fase de abertura da “Proposta do Projeto a ser Implantado” – ENVELOPE nº 2, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

6.2. Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.3. Em cada fase de julgamento serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

6.4. A abertura do ENVELOPE nº 2 da “Proposta do Projeto a ser Implantado” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitações, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes. A análise das propostas dos projetos a serem implantados será efetuada pela Comissão Especial de Seleção.

6.5. Após análise e avaliação das propostas de projetos, a Comissão Especial de Seleção classificará as proponentes que, tendo atendido a todas as exigências do Edital, tiverem apresentado as melhores propostas, de acordo com avaliação e classificação realizada através da Planilha do Anexo III, e com os critérios de análise expostos no item 6.7.

6.6. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso



no prazo legal.

6.7. Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios e pesos e quantidades de pontos de acordo com a **Tabela do Anexo III.**

6.8. Serão consideradas classificadas as 39 (trinta e nove) propostas que obtiverem as maiores notas no somatório total.

6.9. As empresas serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo seletivo, figurando as demais como suplentes.

6.10. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da seguinte forma: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.11. Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas dos projeto a serem implantados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes, quando for o caso.

6.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.13. Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas dos projeto a serem implantados dos licitantes não habilitados, constantes no ENVELOPE n.º 2, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações, com os envelopes devidamente fechados e rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.

6.14. Ao licitante que aceitou sem objeção o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.15. Não havendo participantes que preencham os requisitos de habilitação e proposta, restando áreas a serem doadas onerosamente, o Município poderá reabrir o chamamento para que empresas interessadas apresentem documentos e propostas de projetos em momento posterior.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Seleção das Empresas que receberão os terrenos descritos no projeto arquitetônicos do Bairro Industrial Davide Zorzi, aprovado na Secretaria de Obras do Município e que se constitui o Anexo I do Edital, será formada por:

- a)** Um técnico da Secretaria de Obras Públicas e Habitação;
- b)** Um técnico da Secretaria do Meio Ambiente;
- c)** Um técnico da Secretaria da Fazenda;
- d)** Um servidor da Secretaria de Administração;
- e)** Um servidor da Secretaria de Desenvolvimento;
- f)** Um técnico representante da ACCIE;
- g)** Um técnico representante da Unindústrias.

7.2. Os integrantes da Comissão Especial de Seleção serão nomeados por Decreto.

7.3. A Comissão Especial de Seleção poderá contar com o assessoramento de pessoas



versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas, inclusive buscar informações em instituições bancárias relativamente à notação financeira de risco.

8. ESCOLHA DOS TERRENOS

8.1. As propostas de intenção de área deverão estar adequadas ao projeto arquitetônico apresentado pela empresa, considerando o tamanho dos lotes conforme o Projeto (Anexo I). Caso a empresa participante intencione a aquisição de mais área, deverá apresentar também projeto adequado. Poderá haver a possibilidade de aquisição de mais de um lote, se não houver seleção de empresas para ocupação de todos os trinta e nove (39) lotes, não podendo exceder a 03 (três) terrenos limítrofes.

8.1.2. As empresas deverão escolher o terreno e respectivamente o grupo a qual o mesmo pertence, para que as empresas concorram apenas dentro do mesmo grupo:

- Grupo 1: Empresas que tenham preferência de área até 5.440m²;

- Grupo 2: Empresas que tenham preferência de área entre 5.440m² a 12.411,59m²;

- Grupo 3: Empresas que tenham preferência de área acima de 12.412m².

8.2. A Escolha dos terrenos deverá ocorrer pela ordem de classificação estabelecida pela pontuação do Anexo III, no caso de coincidência de escolhas entre empresas interessadas, deve ser adotado o critério de desempate pelo maior disponibilidade financeira para o investimento proposto e, depois, produção de empregos diretos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões da presente Chamada Pública caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) apresentação na forma escrita;

b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;

c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Após a classificação na Chamada Pública, as empresas interessadas deverão formalizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, uma Declaração de Compromisso de Participação do Condomínio que será formado entre as empresas escolhidas, a fim de viabilizar o cumprimento da obrigação de execução dos projetos do Bairro Industrial Davide Zorzi, bem como a administração dos custos decorrentes, inclusive os de manutenção.

10.2. Deverá a interessada apresentar uma descrição sucinta do projeto da construção da empresa no Bairro Industrial Davide Zorzi, contendo o valor previsto para o investimento, informações sobre a previsão de início da obra e conclusão com cronograma da sua execução e número de vagas



de trabalho iniciais, a fim de orientar a Comissão de Seleção.

10.3. Se a empresa não possuir demonstrada capacidade financeira para o investimento de edificação da empresa, e custo da cota-parte proporcional à área do imóvel da infraestrutura do Bairro Industrial Davide Zorzi, deverá apresentar certificado de financiamento pré-aprovado de Instituição Financeira.

10.4. O Município se responsabilizará pela entrega dos projetos da infraestrutura do Distrito, projeto arquitetônico, hidrossanitário e pluvial, elétrico, pavimentação de ruas e calçamentos, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

10.4.1. O projeto de conclusão do trevo de acesso pela BR 153, é de responsabilidade do DNIT, sendo que o gestor do contrato efetuará a entrega ao Condomínio.

10.5. Fica autorizada a posse precária dos respectivos terrenos pelas empresas selecionadas, mas fica vedada a cessão gratuita ou onerosa, aluguel ou qualquer forma de transferência de posse ou domínio do lote adquirido através desta seleção pública.

10.6. Os classificados deverão providenciar, às suas despesas e por meios próprios, todas as licenciamentos ambientais relativos aos respectivos empreendimentos.

10.7. O Município transferirá o domínio e posse da integralidade da área registrada na matrícula nº 70.563 do CRI de Erechim ao Condomínio criado entre as empresas selecionadas com o objeto específico de execução das obras do Bairro Industrial Davide Zorzi e, somente após a liberação do empreendimento pela Secretaria de Obras, o Condomínio transferirá o domínio dos respectivos terrenos às empresas selecionadas através de escritura pública anuída pelo Município, com cláusula de reversão do bem ao Município pelo descumprimento da obrigação com relação à integralização da cota parte do custo da implementação da infraestrutura do Distrito ou descumprimento do cronograma das obras, ou destinação diversa daquela prevista na proposta de seleção.

10.7.1. O Município permitirá a alienação dos lotes recebidos do Condomínio, através da escritura pública, para fim exclusivo de garantir financiamento para viabilizar a construção e implantação da empresa.

10.8. As empresas selecionadas deverão apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, os documentos comprobatórios da constituição formal do Condomínio devidamente registrados.

10.9. Antes de iniciar as obras, o Condomínio deverá apresentar o Plano de Trabalho para a execução dos projetos, sob análise e aprovação da Comissão Especial de Seleção.

10.10. As futuras execuções, com relação a infraestrutura urbanística integrante do complexo e atividades de implantação, não poderão ser autorizadas e /ou iniciadas sem que se confirme que os projetos executivos pertinentes, as licenças ambientais integradas, os projetos complementares, foram devidamente aprovados pelo Município e/ou Órgãos competentes, em segunda fase. Também, ter os projetos complementares obrigatoriamente aprovados pelas Concessionárias de Água e Energia Elétrica. Deverá estar incluso no todo, o Projeto de Mobilidade Urbana localizado, abrangendo as circulações de acesso e saída do fluxo veicular.

10.11. As empresas, por meio do Condomínio, assumirão inteira responsabilidade por todos os prejuízos que elas ou as empresas contratadas, venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços de infraestrutura sob sua responsabilidade.

10.12. Todas as despesas decorrentes das contratações para executar as obras de infraestrutura até a liberação do loteamento do Distrito, bem como encargos trabalhistas,



previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente sob responsabilidade e fiscalização do Condomínio, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas empregados seus ou de terceirizados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

10.13. São de inteira responsabilidade do Condomínio, segurança, transporte, mão de obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

10.14. Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pelo Condomínio, não podendo haver requerimentos baseados na Lei Municipal nº Lei 3.947/2006.

10.15. É de inteira responsabilidade do Condomínio a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do Município.

10.16. O Condomínio e as empresas obrigam-se a manter as condições exigidas para a habilitação durante todo o prazo de execução do contrato.

10.17. Para fins da publicidade dos atos decorrentes de processo público, deverá o Condomínio fornecer dados ao gestor do contrato, para divulgação, inclusive no site institucional do Município, a relação das empresas selecionadas, o Plano de Trabalho, e o demonstrativo da evolução do cronograma das obras, mensalmente atualizadas.

11. DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E CUSTO PREVISTO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, contados a partir data da assinatura do Contrato do Condomínio, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. O Condomínio arcará com os custos previstos para infraestrutura do Bairro Industrial, conforme Anexo V – Planilha Orçamentária, sendo que o valor corresponde **a aproximadamente R\$ 68,71 (sessenta e oito reais e setenta e um centavos) por m²** (metro quadrado), para os custos dos diversos projetos, obras e serviços para a conclusão do Bairro Industrial Davide Zorzi.

11.1.2. Cada empresa habilitada na Chamada Pública, terá responsabilidade de arcar com os custos de execução dos projetos correspondente a área do terreno adquirido.

11.2. O controle do pagamento da cota parte será administrada por Condomínio, constituído especialmente para este fim, cabendo exclusiva e integral expensas, da execução total e fiel dos projetos arquitetônico, hidrossanitário e elétrico, obras de conclusão do trevo de acesso pela BR 153, pavimentação de ruas e calçamentos, e projetos complementares.

11.3. Haverá Fiscalização pelo Gestor do contrato, relativamente às obras e serviços.

11.4. As obras e serviços objetos desta Chamada Pública, deverão ser executados em plenitude pelo Condomínio. O Condomínio deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obras.

11.5. Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.



12. DAS SANÇÕES

12.1. As empresas selecionadas sujeitar-se-ão, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, às seguintes penalidades específicas:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- c)** Pela inexecução total da obrigação, o Município rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da cota-parte.
- d)** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da cota parte.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

12.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou documentos necessário à constituição do Condomínio, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pela Convenção Condominial, ou inadimplemento em relação à cota parte dos custos da infraestrutura, sujeitará a empresa à penalidade de sua eliminação da Chamada Pública, e chamamento da empresa suplente com maior número de pontos, seja pela inexecução parcial ou total do Edital e Contratos.

13. CLÁUSULA DE REVERSÃO

13.1. Por ocasião da escrituração da área total do imóvel ao Condomínio e das escriturações dos respectivos lotes às empresas selecionadas, deverá constar cláusula de reversão pelo descumprimento parcial ou total dos encargos da doação, ou dos termos do Edital e Contratos, a fim de que a totalidade da área, ou a fração de área correspondente aos inadimplentes, retornem ao Município de Erechim.

13.2. Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, a integralidade do imóvel do Bairro Industrial Davide Zorzi, ou os terrenos doados a título oneroso às empresas, na ocorrência de qualquer dos fatos a seguir mencionados:

- I** - não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;
- II** - não iniciar atividade dentro de 12 (doze) meses, após decorrido o prazo estabelecido no projeto de implantação apresentado;
- III** - as obras estiverem paralisadas por mais de 6 (seis) meses, salvo motivo de força maior, ou alteração do projeto inicial devidamente autorizada;
- IV** - ocorrer a cessação das atividades, extinção ou falência, antes de decorridos 10 (dez) anos da data da escrituração das áreas individualizadas;



V - dar ao imóvel utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos do início ou ampliação das atividades, salvo em caso de comprovada melhoria do empreendimento ou diversificação da atividade econômica;

VI - constatado, a qualquer tempo, durante os dez anos subsequentes à assinatura do contrato, o descumprimento dos encargos propostos pela empresa.

13.3. Caso não haja interesse em continuar a execução da infraestrutura do Bairro Industrial Davide Zorzi, por parte de empresa selecionada, a mesma poderá desistir da cota parte, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, não havendo por parte do Município, devolução de valores já empregados/pagos pela empresa desistente.

13.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, por parte das empresas, componentes do Condomínio ou descumprimento, ainda que parcial, da proposta de instalação da empresa, no prazo nela sugerido, fica o Município autorizado, independente de notificação judicial ou extrajudicial a promover a reintegração de posse do lote, em face a cláusula de reversão, independente de indenizações a qualquer título.

14. FORMALIZAÇÃO

14.1. A Chamada Pública será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, com base no art.25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Homologado a Chamada Pública, a Administração convocará as empresas para assinar o Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. As empresas selecionadas e o Condomínio a ser formado serão exclusivamente responsáveis pelo pagamento e/ou fiscalização de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços de implementação do Bairro Industrial Davide Zorzi.

15.4. As empresas e o Condomínio a ser formado, serão os exclusivos responsáveis pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.5. Informações e cópias do Edital e seus anexos, estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Erechim e no site: www.pmerechim.rs.gov.br.

15.6 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO II – MINUTAS DOS CONTRATOS

ANEXO III – TABELA PONTUAÇÃO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – CRONOGRAMA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



ERECHIM, 30 de janeiro de 2019.

ROBERTO DIONÍSIO FABIANI
Secretário Municipal de Administração Interino

ALTEMIR JOSÉ BARP
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

DIOGO DANIEL TODESCHINI
Divisão de Infraestrutura – Gestor do Contrato

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC